

Parecer nº 17/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0006070/2025-05

Parecer Único de Licenciamento Convencional processo SLA nº 17/2025			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:115065854		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO)			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS:			PA DOC/SEI
Outorga			30678/2023
EMPREENDEREDOR: CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A			CNPJ: 36.312.056/0040-35
EMPREENDIMENTO: Unidade de Biocarbono Lamarão			CNPJ: 36.312.056/0040-35
MUNICÍPIO: Berilo – MG			ZONA: Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-03-03-04	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.	3	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Camila S*** C*** - Engenheira de minas e segurança do trabalho, especialista em recursos hídricos ambientais e Hidrogeologia.		ART nº MG20242914748 CTF nº 7284827	
Karoline F*** M*** - Engenheira Florestal		ART nº MG20242962408 CTF nº 8261347	
Dalvana G***** B***** - Engenheira Florestal		ART nº MG20232384547	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	
Dieferson da Silva Rodrigues – Analista Ambiental URA/JEQ		1562.487-7	
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico URA/JEQ		1526.125-8	

Evellyn Tinum Lima – Estagiária URA/JEQ	7720-6
De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica URA/JEQ	1364.596-5



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 03/06/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 03/06/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 03/06/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115063572** e o código CRC **26ECEAA6**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006070/2025-05

SEI nº 115063572



1. Resumo

O empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A - Unidade de Bioacarbono Lamarão almeja regularizar ambientalmente a atividade de produção de carvão no município de Berilo, Minas Gerais. Para tal, em 13/07/2024, foi formalizado na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (URA JEQ), via EcoSistemas/SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1396/2024, na modalidade de LAC 1.

A atividades objeto do licenciamento é a produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada. O empreendimento opera com produção nominal de carvão de 45.000 m.d.c./ano, enquadrada como dispensa tendo emitido Certificado de Dispensa de Licenciamento. O processo de licenciamento visa aumento da produção em mais 55.000 m.d.c./ano, totalizando 100.000 m.d.c./ano. O aumento da produção será alcançado pela substituição dos fornos por fornos mais eficientes e construção de novos fornos.

Para o processo em tela não estão sendo solicitadas intervenções ambientais mediante supressão de vegetação nativa.

O empreendimento encontra-se inserido na propriedade denominada Fazenda Lamarão (matrículas 2.868 e 13.249), com área de 2.185,7415 hectares, sendo 441,1327 hectares de reserva legal e 9,4563 hectares de área de preservação permanente, conforme CAR MG-3106507-D5B3.03D9.875E.49DB.9F16.0CE2.A449.7F24. O imóvel pertence à empresa Sentinela Florestas de Minas Ltda, responsável pelos plantios de eucalipto no entorno da ADA, tendo sido firmado contrato entre as empresas, Sentinela e CBF, para desenvolvimento da atividade.

A água utilizada pelo empreendimento (consumo industrial e humano) é proveniente de captação subterrânea em poço tubular profundo já existente, no ponto de coordenadas geográficas Lat. 16°48'12"S e Long. 42°34'22"O, com vazão máxima autorizada de 1,15 m³/hora, durante 16 horas/dia, conforme Processo de Outorga nº 30678/2023.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são destinados ao sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados são armazenados temporariamente em depósitos edificados conforme norma regulamentadora, sendo destinados serviço de recolhimento municipal ou à empresa responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada, no caso dos resíduos sólidos perigosos.

As alterações na qualidade do ar e emissão de ruídos serão amenizadas por meio de medidas técnicas operacionais, de forma a causar o mínimo de incômodo às comunidades vizinhas.

Desta forma, os técnicos da URA Jequitinhonha sugerem o deferimento do pedido de Licença Ambiental do empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A - Unidade de Biocarbono Lamarão, com condicionantes.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento CBF Industria de Gusa S/A - Unidade de Biocarbono Lamarão, exerce a atividade de produção de carvão vegetal oriundo de florestal plantada, estando situado no imóvel denominado Fazenda Lamarão, no município de Berilo/MG. Visando expandir sua produção e atender à legislação ambiental, o requerente realizou a caracterização da regularização pretendida por meio da Plataforma SLA/EcoSistemas, conforme a solicitação SLA nº 2025.05.04.003.0000077. Em 13/07/2024, foi formalizado na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (URA JEQ) o processo administrativo nº 1396/2024, referente à solicitação de obtenção de Licença Ambiental Concomitante (LAC1) para a atividade de “Produção de Carvão Vegetal Oriunda de Floresta Plantada”, código G-03-03-4.

O empreendimento opera com capacidade de 45.000 m.d.c./ano, dispensável de licenciamento, tendo optado pela emissão da certidão de dispensa em 21/11/2022. Por meio do processo de licenciamento o empreendedor requereu aumento da atividade de produção de carvão em mais 55.000 m.d.c./ano, totalizando 100.000 m.d.c./ano. Desta forma, com base no porte e no potencial poluidor, o empreendimento foi classificado como classe 3, e, estando localizado em área de alto potencial de ocorrência de cavidades (critério locacional de peso 1), foi enquadrado na modalidade LAC1, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Em relação a incidência do critério locacional, foi confirmado com o auxílio da plataforma IDE-Sisema que o empreendimento se encontra localizado em áreas de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Ainda em consulta ao IDE, constatou-se que a ADA está localizada fora dos limites de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, de áreas da Reserva da Biosfera, de áreas prioritárias para a conservação e fora dos limites do bioma Mata Atlântica.

O processo foi instruído com a apresentação dos seguintes estudos ambientais documentos: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, estudo referente a critério locacional (cavidades), Cadastro Ambiental Rural - CAR, Certidão Municipal, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) , Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade , Portaria de Outorga, Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor. Os estudos foram elaborados sob responsabilidade técnica de profissionais habilitados, acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica – ART.

Com o objetivo de subsidiar a análise do processo de regularização ambiental foi realizada vistoria técnica no empreendimento no dia 31 de outubro de 2024, tendo sido lavrado o auto de Fiscalização nº 355024/2024.

Após análise dos estudos ambientais apresentados e realização da vistoria, foram solicitadas informações complementares, por meio da Plataforma SLA/EcoSistemas, em



27/11/2024. As informações solicitadas foram entregues em 23/03/2025, tempestivamente, e consideradas satisfatórias.

Assim, esse parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à regularização ambiental da Licença Ambiental Concomitante LAC1 – LP+LI+LO do empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A - Unidade de Biocarbono Lamarão.

2.2. Caracterização do empreendimento

2.2.1. Uso e ocupação do solo

O empreendimento está localizado na Fazenda Lamarão, sendo o acesso ao local realizado por meio da rodovia LMG-677, no sentido Diamantina/Leliveldia, com entrada à direita em frente ao Posto Cristal, percorrendo-se mais 2,5 km até a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento. A Fazenda Lamarão, onde se encontra a CBF Indústria de Gusa, é de responsabilidade da empresa Sentinela Floresta de Minas, que realiza monocultura de eucalipto. O empreendedor opera na fazenda por meio de contrato de comodato a área da carvoaria, celebrado entre as empresas.

De acordo com informações extraídas do CAR Registro nº MG-3106507-D5B3.03D9.875E.49DB.9F16.0CE2.A449.7F24, o imóvel rural onde o empreendimento está inserido possui área total de 2.185,7415 hectares, sendo 441,1327 ha de Reserva Legal, 9,4563 ha de Área de Preservação Permanente (APP) e 1.499,0654 ha de área consolidada. A ADA abrange um total de 9,02 ha, englobando a área de produção e área de apoio, situada em área antropizada, com ocupação consolidada por plantios de eucaliptos.

Quanto ao uso e ocupação do solo, foi apresentado a Certidão de Regularidade de Atividade, emitida pela Prefeitura Municipal de Berilo, atestando que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento e o local de sua implantação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A seguir, apresenta-se imagem aérea contendo a delimitação da ADA, local de inserção do empreendimento.



Imagen 1 – Delimitação da ADA de inserção do empreendimento.



Fonte: Google Earth, 05/05/2025.

Segundo consta no Relatório de Controle Ambiental (RCA), o empreendimento pretende aumentar sua escala de produção, passando de 45.000 m.d.c./ano para 100.000 m.d.c./ano. Em campo, conforme auto de Fiscalização nº 355024/2024, foi constatado que o empreendimento encontra-se instalado em área consolidada, sendo seu entorno composto por plantios de eucaliptos. Atualmente, o empreendimento está operando com 105 fornos, tendo sido relatado pelo representante que não serão construídos novos fornos. Além disso, o empreendimento conta com estrutura de apoio composta por dormitórios, escritório, banheiros, refeitório e cozinha. Também há uma baia para armazenamento de resíduos sólidos, lavanderia, e estacionamento coberto, sem piso impermeável. Na área de produção, há uma estrutura de apoio coberta e dois banheiros químicos, cujos efluentes são coletados e direcionados para fossa séptica. As vias de acesso encontram-se em bom estado de conservação, e a argila utilizada na manutenção dos fornos é adquirida por meio da abertura de bacias de contenção perfuradas no solo próximo às vias dos talhões, não sendo necessária intervenção ambiental específica para sua obtenção.

Após a obtenção do Certificado de dispensa de licenciamento, o empreendimento implantou 50 fornos do tipo JG, construídos em alvenaria (tijolos de barro) que estão atualmente em operação. Cada forno possui parede dupla, com 2,0 metros de altura da camisa, 2,70 metros de altura total da copa e 3,5 metros de diâmetro. Foi informado que, no melhor rendimento destes fornos, a produção estimada é de cerca de 21.000 m.d.c./ano, considerando uma produção de média mensal de 35 m.d.c. de carvão por forno.

Em julho de 2024, outros 50 fornos foram construídos, totalizando 100 fornos, conforme descrito no RCA. Contudo, em vistoria realizada na área (auto de fiscalização nº 355024/2024), constatou-se a instalação de 105 fornos. Todavia, a quantidade instalada não ultrapassa o



quantitativo licenciado, sendo a capacidade de produção de anual estimada de 44.100 m.d.c./ano.

Em resposta à solicitação de informação complementar, foi informado que, para a ampliação da produção, o projeto prevê o aumento do número de fornos de 105 para 200, além da conversão dos fornos tipo JG para JG de Carbonização Automática (JG-CA). Os fornos JG-CA permitem a produção de 40 m.d.c./forno/mês, totalizando uma quantidade de 96.000 m.d.c./ano, não excedendo o valor solicitado de 100.000 m.d.c./ano. Ainda no documento de informação complementar, foi informado que o projeto de ampliação prevê mais uma etapa, que consiste na substituição gradativa dos fornos JG-CA por fornos retangulares, visando alcançar uma produção anual de 120.000 m.d.c./ano. No entanto, caso a licença seja concedida, modificações que alteram o porte do empreendimento licenciado devem ser alvo de novo licenciamento, como é o caso e produção acima de 100.000m.d.c/ano. Por tanto, no âmbito do processo em análise, a operação não poderá ultrapassar a produção de 100.000 m.d.c./ano.

A madeira utilizada é proveniente de floresta plantada, sendo transportada até a ADA após 120 dias de secagem no campo e armazenada no box próximo à porta dos fornos. Foi apresentado, por meio de informação complementar o Certificado de Registro de Atividades junto ao IEF, registro nº 57854/2023 e nº 58761/2023, os quais deverão ser mantidos atualizados.

O alojamento dispõe de **8 quartos**, com capacidade para acomodar até **4 pessoas cada**, totalizando uma capacidade máxima de **32 funcionários**. Atualmente, o empreendimento conta com **19 funcionários**, dos quais **8 residem no local**. A ampliação prevê o aumento da mão de obra, conforme tabela replicada a seguir:

Figura 1: Quadro de funcionários, considerando a ampliação do empreendimento.

Mão de Obra				
Cargo	Atual	Projeto 2025	Projeto 2026	
Auxiliar de Forneiro	2	4	4	
Carbonizador	2	4	4	
Cozinheiro	1	2	2	
Encarregado	2	2	2	
Faxineiro	1	2	2	
Forneiro	9	16	8	
Operador de Máquinas	2	3	8	
Total	19	33	30	

Fonte: Estudo Ambiental informação complementar nº6.

Além disso, o alojamento conta com refeitório, cozinha, escritório, banheiros, estacionamento e depósitos de resíduos. Na área de produção de carvão, há uma estrutura de apoio coberta, com mesa, cadeiras e recipientes de coleta seletiva, além de dois banheiros móveis. Os efluentes sanitários gerados são destinados a uma fossa séptica instalada próxima



ao alojamento, incluindo também os efluentes dos banheiros móveis. Foi apresentada, via informação complementar, análise do sistema de tratamento de efluentes sanitários, cujos parâmetros avaliados estão em conformidade com o exigido pela legislação vigente.

O regime operacional da empresa consiste em um turno de 06:00 às 16:00 horas. O empreendimento possui Programa de Priorização de Mão de Obra Local/Regional.

2.2.2. Processo produtivo

O processo de carbonização inicia-se com o empilhamento da lenha no sentido vertical do forno até a altura da camisa. Já a parte da copa é preenchida no sentido horizontal. Com os fornos completos, constrói-se a porta e, posteriormente, inicia-se a carbonização. Trata-se de um processo lento, que consiste na degradação térmica da madeira. A condução é feita de forma manual e visual, com base na coloração da fumaça que sai pela chaminé do forno. É importante frisar que o tempo de carbonização depende totalmente da umidade e da massa da lenha.

A carbonização tem duração de três dias, sendo que todos os orifícios, inclusive a chaminé, são vedados com tijolos e barro. Após esse período, inicia-se o resfriamento dos fornos, em um intervalo de três a quatro dias. Com os fornos resfriados, realiza-se a abertura das portas e, posteriormente, a retirada do biocarbono, com o auxílio de carrinhos tipo carriola, que são estocados diretamente sobre o piso compactado da carvoaria para a finalização do processo de redução da temperatura. Após a retirada do material, os fornos são limpos e passam pelas manutenções necessárias, caso sejam identificadas trincas nas estruturas.

Para a operação das atividades de carbonização da madeira são utilizados os seguintes equipamentos e maquinários: 2 Motosserras Husqvarna 61, 1 pá carregadeira Caterpillar 924h e um caminhão pipa. Quanto aos insumos, são utilizados 1000 tijolos comum/mês, 50 m³ de terra/mês e 40.000 litros de água não potável/mês. A energia utilizada atender às demandas do empreendimento é fornecida pela rede da CEMIG.

A terra e a argila utilizadas no ‘barreamento’ dos fornos são obtidas na própria propriedade, sendo retiradas das bacias de contenção de sedimentos e outras estruturas de drenagem implantadas na unidade durante os períodos de manutenção.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Análise utilizando a Plataforma IDE/SISEMA

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 09/09/2024, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Cerrado; b) em área de muito alto o potencial de ocorrência de cavidade; c) localizado na áreas de influência de impactos de patrimônios culturais; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; e) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) localizado fora das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;



h) localizado fora zona de transição da Reserva da Biosfera; j) localizado fora da drenagem de curso d'água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

Área Diretamente Afetada – ADA: área composta pela unidade produtiva de carvão (fornos) e pela área administrativa (escritório, refeitório, alojamento, etc.), totalizando 9,02 ha de ADA.

Área de Influência Direta - AID: para os meios físicos e bióticos, foi considerada a área corresponde ao buffer de 250 metros entorno da ADA. Para o meio socioeconômico, a AID corresponde aos limites do município de Berilo.

Área de Influência Indireta – All: para os meios físicos e bióticos, a All foi caracterizada como a extensão na qual os impactos poderão ser perceptíveis, sendo representada pela delimitação da microbacia hidrográfica na qual o empreendimento está inserido. Para o meio socioeconômico, a All coincide com a AID, correspondendo aos limites do município de Berilo.

3.2. Caracterização meio físico

Clima – Segundo o IDE-Sisema, a região de inserção do empreendimento apresenta o índice de umidade subúmido seco (C1) com temperaturas médias de 23,6°C e índice pluviométrico médio de 900 mm. O município de Berilo está a 400 m de altitude apresentando umidade relativa do ar variando de 50 a 69%.

Pedologia – Os solos presentes na ADA do empreendimento são classificados como latossolo amarelo distrófico (LAd1) e Latossolo vermelho eutrófico (LVe3), conforme consta no Mapa de Solo de Estado de Minas Gerais (2010). Os latossolos são solos normalmente profundos e com pouca diferenciação de seus sub-horizontes. O latossolo amarelo distrófico apresenta textura argilosa, sendo identificados em relevo plano e suave ondulado. Já o latossolo vermelho eutrófico possui horizonte A moderado, apresentando textura argilosa.

Geologia – localizada na Serra do Espinhaço a área de estudo está inserida na folha de Grão Mogol, tendo a Formação de São Domingos como destaque. Essa formação é caracterizada geologicamente por sedimento arenoso-silte-argiloso e cauliníticos.

Geomorfologia – considerando a bacia hidrográfica de inserção do empreendimento, foi caracterizada duas geomorfologias denominadas Conjunto da Serra do Espinhaço e o Planalto do Rio Jequitinhonha. O Conjunto da Serra DO Espinhaço é caracterizada pela presença de afloramento rochosos onde predomina um relevo com vertente íngremes e cales muito encaixados. O Plano do Rio Jequitinhonha é caracterizado por relevo tabulares de chapadas, ondulado com feições convexas com modelados de dissecação diferencial.

3.3. Recursos Hídricos

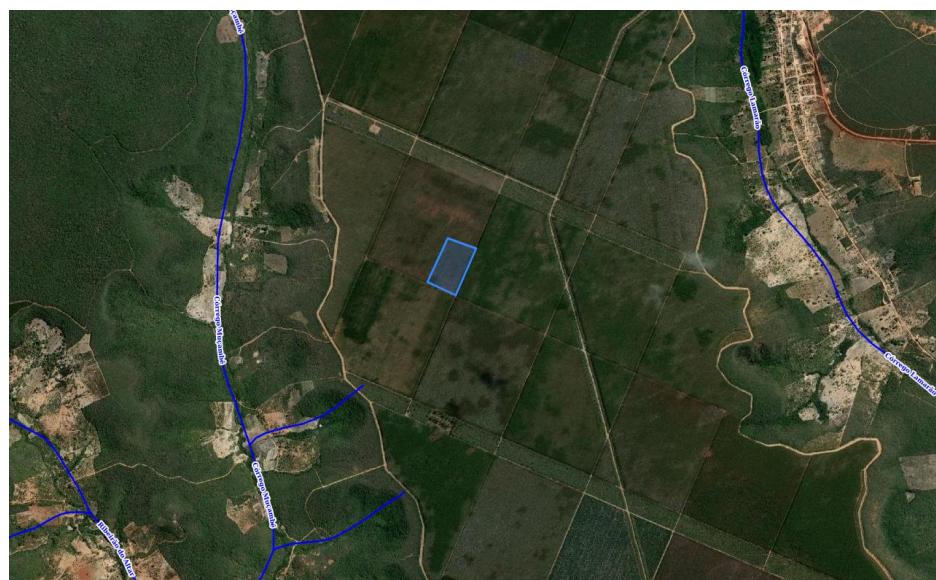
A área onde o empreendimento atua, em uma perspectiva regional, está inserida na bacia do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídricos –



UPGRH, circunscrição hidrográfica do Rio Araçuaí (JQ2). O Jequitinhonha é um rio federal, com 1.082 km de extensão, do município de Serro/MG até Belmonte/BA, abrangendo uma área de cerca de 69.718 km².

Segundo análise da Plataforma IDE/SISEMA, os cursos d'água mais próximos do empreendimento são ao Córrego Muçambê (1,3 km) e do Córrego Lamarão (2 km). O empreendimento não intercepta nenhum curso d'água ou nascente.

Figura 2: Delimitação dos cursos d'água (linhas azuis) próximos a ADA (polígono azul claro).



Fonte: IDE-Sisema, 2024.

O empreendimento utiliza água para consumo humano, com um consumo máximo de 5m³/mês, e ao uso nas operações de carbonização e aspersão de vias com consumo de 40 m³/mês. O abastecimento de água para atendimento dessas demandas é proveniente de captação subterrânea em poço tubular já existente, localizado nas coordenadas Lat. 16°48'11.15"S e Long. 42°34'19.72"O. A captação é autorizada por meio do Processo de Outorgar nº 30678/2023, Portaria 1404677/2023, que concede a retirada de 1,15 m³/h de água, durante 16 horas diárias. A autorização para esse uso foi concedida em 12 de agosto de 2023 com validade de 10 anos.

3.4. Fauna

Para diagnosticar a ocorrência da fauna local e avalizar a riqueza e abundância de espécies, utilizou-se dados secundários disponibilizados em 02 Relatórios de Impacto Ambiental da RIMA Industrial S/A. A seguir são apresentadas informações faunísticas extraídas dos estudos que compõem o processo de licenciamento ambiental da empresa (RCA/PCA).



Os relatórios foram realizados na Fazenda Santa Clara/Sobrado no ano de 2022 e na Fazenda Alegre/Ribeirão das Piabanhas em 2023, situadas a 23,47 km e 28,70 km de distância em linha reta da ADA, nos municípios de Cristália e Josenópolis, onde os mesmos apresentam características e informações detalhadas do ambiente onde está inserido, considerando aspectos de solo, água, ar, vegetação, a fauna silvestre e comunidades antropológicas do entorno. No que tange à representatividade dos dados, a utilização dos mesmos foi possibilitada, considerando a proximidade dos empreendimentos, os quais estão inseridos no mesmo Bioma e apresentam características fisiográficas semelhantes. Além disso, os empreendimentos utilizados como referência encontram-se nos limites da mesma Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

Em consulta à plataforma do IDE-Sisema, camada de Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE/MG), verificou-se que a ADA está em área de grau médio para integridade da fauna, em áreas de baixo grau para conservação da mastofauna, ictiofauna, e herpetofauna, e médio grau para conservação da avifauna.

Herpetofauna – compostos por répteis e anfíbios, são considerados importantes bioindicadores de qualidade ambiental. Segundo o levantamento do estudo, foram registradas as espécies: *Rhinella diptycha*, *Rhinella rubescens*, *Dendropsophus minutus*, *Amphisbaena alba*, *Spilotes pullatus*, *Philodryas olfersii*, *Oxyrhopus trigeminus*, *Salvator merianae*, *Rhinella sp*, *Boana crepitans*, *Boana lundii*, *Scinax x-signatus*, *Hylodes cf. amnicola*, *Leptodactylus syphax*, dentre outras. Não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas, porém o relatório aborda uma quantidade de espécies classificadas como "NC", que significa que ela não está em uma das categorias listada de risco de extinção devido à falta de informações ou de uma avaliação completa. Essa categoria é temporária e a espécie pode ser reclassificada posteriormente com a obtenção de mais dados.

Mastofauna – Na área de estudo, foram registradas a presença das espécies: *Marmosops incanus* (cuíca-cinza), *Mazama gouazoubira* (veado-catingueiro), *Euphractus sexcinctus* (tatupeba), *Didelphis albiventris* (gambá), *Carollia perspicillata* (morcego), *Cerdocyon thous* (cachorro-domoto), entre outros.

Em relação a ocorrência de espécies ameaçadas, foi relatado a ocorrência *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará) e *Puma concolor* (onça-parda), classificadas como vulneráveis, e *Sylvilagus brasiliensis* (tapeti) classificadas como em perigo.

Avifauna – em relação a ocorrência de aves, no bioma cerrado são encontradas um total 837 espécies, 36 endêmicas e 48 classificadas como ameaçadas. Esse grupo é importante para manutenção do ambiente, por atuarem como dispersores de sementes e polinizadores.

O Atlas Biodiversitas indicou 111 área prioritárias para conservação da avifauna, estando a ADA inserida na região 23 (Região de Turmalina), a qual é classificada como de importância biológica potencial. Dentre as espécies catalogadas tem-se: *Crypturellus parvirostris* (inambu-chororó), *Dendrocygna autumnalis* (marreca-cabocla), *Cathartes aura* (urubu-de-cabeçavermelha), *Sarcoramphus papa* (urubu-rei), *Rupornis magnirostris* (gavião-carijó), *Vanellus chilensis* (quero-quero), *Columbina minuta* (rolinha-de-asacanela), *Claravis pretiosa*



(pararu-azul), *Patagioenas cayennensis* (pomba-galega), *Crotophaga ani* (anu-preto), *Athene cunicularia* (coruja-buraqueira), *Eupetomena macroura* (beija-flor-tesoura), *Veniliornis passerinus* (pica-pau-pequeno), dentre outras espécies. Foram identificadas as espécies *Crypturellus noctivagus* (jaó-do-sul), *Arremon flavirostris* (tico-tico-de-bicoamarelo), *Neothraupis fasciata* (cigarra-do-campo) classificada como quase ameaçada.

Ictiofauna – para o grupo ictiofauna estima-se a ocorrência de 354 espécies de peixes em Minas Gerais, o que representa 12% do total catalogado no Brasil. Dentro as espécies encontradas no estudo, cita-se: *Astyanax cf. fasciatus* (Lambar), *Astyanax cf. scabripinnis* (Piaba), *Astyanax cf. fasciatus*, (Lambari), *Hoplias lacerdae* (Trairão), *Hoplias malabaricus* (Traíra), *Characidium cf. fasciatum* (peixe-charuto), *Poecilia vivipara* (gupi), *Aequidens sp.* (Acará), *Hypostomus sp.* (Cascudo). Não foram identificadas a presença das espécies ameaçadas.

Entomofauna – em relação aos invertebrados estima-se uma riqueza de 90 mil espécies, sendo este grupo pouco conhecido. A presença de certas espécies fornece indicações sobre o estado de conservação do habitat, podendo ser utilizados como bioindicadores. Dentro as espécies registradas nos trabalhos, tem-se: *Theraphosidae Sp* (aranha), *Lutzomyia sp.* (Mosquito-palha), *Apidae Sp* (abelha), *Mutillidae Sp* (Formiga), *Termitidae Grigotermes* (cupim), *Gelechiidae Sp* (mariposa), *Papilionidae Sp* (borboleta), *Zygoptera Calopterygidae* (libélula), *Gryllacrididae Sp* (grilo), *Tridactylidae Sp* (gafanhoto), *Polyxenida* (piolho-de-cobra), *Scolopendridae Scolopendra* (Lacraia).

Como o empreendimento está em área antropizada, no interior de empreendimento silvicultural, não prevê novas intervenções em vegetação nativa não será condicionado o monitoramento de fauna.

3.5. Flora

Conforme análise realizada na Plataforma IDE/SISEMA, a ADA do empreendimento está localizada no bioma Cerrado, em área consolidada por plantios de eucaliptos. As áreas do entorno são caracterizadas pela predominância de um mosaico remanescente de cerrado, campo cerrado e campo, conforme o Mapeamento Florestal realizado pelo Instituto Estatal de Florestas – IEF (2009).

O Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, abrangendo 25% do território nacional. Com diferentes fitofisionomias, o bioma comporta formações florestais, savânicas e campestres, apresentando uma diversidade bastante expressiva, muito associada à composição vegetal e à variação dos ecossistemas. A fisionomia mais comum caracteriza-se pela presença de árvores baixa, tortuosas, inclinadas, com ramificações irregulares e casca grossas. Outras áreas, comumente conhecidas, apresentam vegetação rasteira composta principalmente por gramíneas, podendo haver a presença de indivíduos herbáceos-arbustivos.

Com uma flora e fauna consideradas entre as mais ricas das savanas tropicais, o Cerrado é caracterizado por um elevado grau de endemismo. Além disso, apresenta uma grande quantidade de espécies consideradas como ameaçadas de extinção ou protegidas.



Em análise às imagens de satélite, constatou-se que a vegetação do entorno do empreendimento é caracterizada pela presença de plantios de eucaliptos, sendo esse plantio de responsabilidade da empresa Sentinela Floresta de Minas Ltda. Assim, por estar em área consolidada, não estão sendo solicitadas intervenções ambientais mediante a supressão de vegetação no presente processo de licenciamento ambiental.

De acordo com informações prestadas nos estudos ambientais, o empreendimento não se encontra inserido em unidade de conservação (de proteção integral ou de uso sustentável) nem em zona de amortecimento destas áreas. Segundo consulta à plataforma IDE/SISEMA, a unidade de conservação mais próxima do empreendimento (APA Municipal Águas do Leme) está localizada a cerca de 23 km de distância em linha reta.

Desta forma, entende-se que a operacionalização do referido empreendimento não acarretará impactos negativos em área protegida ou de uso restrito, classificada como unidade de conservação, tampouco irá realizar intervenções com supressão de vegetação nativa.

3.6. Cavidades naturais subterrâneas / espeleologia

De acordo com consulta à plataforma IDE/SISEMA, realizada em 27/09/2024, foi constatado que o empreendimento se encontra localizado em áreas de muito alto potencial de ocorrência de cavidades, conforme dados do Cecav. Foi apresentado o Estudo Espeleológico elaborado pela Engenheira de Minas Camila S***** C*****, acompanhado de ART.

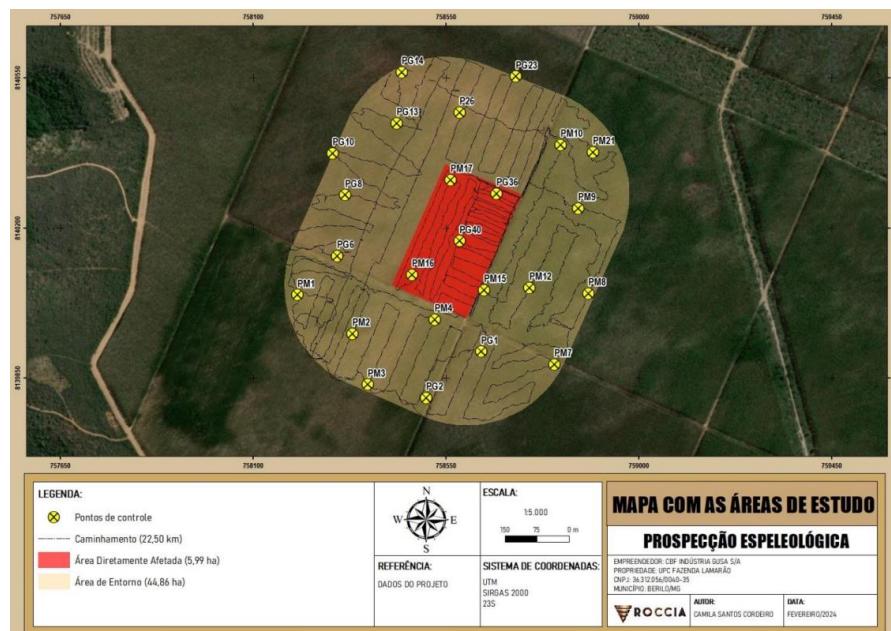
O Estudo de prospecção teve como foco a Área Diretamente Afetada (ADA) e buffer de 250 metros em torno da mesma, resultando em uma área total de prospecção de 50,85 hectares. O estudo elaborado fundamentou-se metodologicamente em levantamentos de dados secundários, levantamentos de dados primários, análise de dados, relatório descritivo e mapas temáticos. Em análise às imagens de satélite, verificou-se que a área de estudo está situada em região já antropizadas, com o entorno ocupado por talhões de eucaliptos.

Para a confecção do mapa de potencialidade espeleológica local, foram consideradas as variáveis: litologia, estruturas geológicas, hidrografia, declividade, hipsometria e feições geomorfológicas. O mapa de potencial espeleológico local, resultado de análise multicritérios em ambiente SIG, indicou áreas de “ocorrência improvável” de potencial espeleológico, tanto na ADA quanto em seu entorno.

A seguir, é apresentado o mapa confeccionado da prospecção espeleológica realizado na ADA do empreendimento e no seu entorno (buffer de 250 metros a partir da ADA).



Figura 01: Mapa confeccionado do caminhamento ou prospecção espeleológica realizado na ADA do empreendimento bem como em seu entorno (buffer de 250 metros partir da ADA).



Fonte: Estudos Espeleológico.

A prospecção resultou num caminhamento total de 22,50 km, sendo percorrido toda a ADA e AE do empreendimento, não sendo identificados afloramentos locais, feições espeleológicas ou curso d'água. O relevo da área é predominantemente suave ondulado, sem variações significativas de altitude.

De acordo com consultas realizadas no banco de dados do CANIE/CECAV/ICMBIO e IDE/SISEMA, não foram identificadas cavidades naturais cadastradas na área do empreendimento nem em seu entorno (buffer de 250 metros). As cavidades mais próximas cadastradas são: Paleoteca Maracanã localizada a cerca de 15,86 km de distância em linha reta e a cavidade identificada como Itapacoral, situada a 29,93 km de distância.

Durante fiscalização/vistoria realizada no empreendimento (Auto de Fiscalização nº 355024/2024), foi verificado que as áreas das estruturas de apoio não foram incluídas como parte da ADA no presente estudo. No entanto, a prospecção realizada na AID abrange essas áreas. A partir do caminhamento realizado na ADA e em seu entorno pela equipe da URA JEQ, não foram constatadas presenças de cavidades, feições ou afloramentos, o que afirma inexistência de impactos sobre o patrimônio espeleológico, assim, validado o caminhamento espeleológico realizado.

3.7. Socioeconomia

O empreendimento CBF Industria de Gusa S/A – Unidade de Biocarbono Lamarão está localizado na Fazenda Lamarão, zona rural do município de Berilo/MG.



NA ADA do empreendimento há como residentes os funcionários que ficam alojados. O empreendimento possui estrutura física de benfeitorias e alojamentos, dotados de água, energia e fossa séptica. Os funcionários que não ficam alojados são responsáveis pelo próprio transporte ao empreendimento. Foi informado que os funcionários são de comunidades próximas ao empreendimento.

Não há uma AID para o meio socioeconômico. No entorno imediato do empreendimento raio de 3 km predomina plantios de eucalipto, vegetação nativa e propriedades rurais dispersas.

A ALI foi considerada o município Berilo, no qual a população é estimativa de 2017, a população do município de Berilo era de 12.360 pessoas, sendo composta, em sua maioria, por homens e negros. O empreendimento irá ter 46 funcionários que representam 0,37% da população atual, além disso funcionários são do município, não representando potencial de geração de impactos negativos sobre a estrutura do município e de serviços públicos.

Não foi apresentada a fonte de abastecimento do município e seus distritos, no entanto, de acordo com dados hidrográficos do empreendimento este não tem potencial para impactar diretamente cursos d'água. A dispersão da fumaça dos fornos deve ser controlada de forma a não causar incômodos e ser fonte de risco aos usuários das vias.

Em relação aos povos tradicionais, foi consultada a camada do IDE-SISEMA, constatando-se que o empreendimento está situado a fora de terras indígenas e quilombolas. A comunidade mais próxima é Porto Corís, Praia que está localizada a aproximadamente 30 km da ADA, estando o empreendimento fora dos respectivos raios de restrição. Em resposta à informação complementar, o empreendedor também informa por meio de declaração que, o empreendimento não representa impacto ou qualquer interferência social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida; não sendo necessária a apresentação de informações e documentos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, detentores das atribuições e competência para análise, em consonância com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016.

3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Fazenda Lamarão onde está instalado o empreendimento é composta por duas matrículas, nº 2.868 com área 2.618,30 hectares e nº 13.249 com 153,6413 ha, situadas na zona rural do município de Berilo. O uso e ocupação do solo da propriedade é composto por áreas de plantios de eucalipto, servidão administrativa, reserva legal e app e área de produção de carvão.

Durante a análise, foi constata divergência entre as áreas presente na certidão de inteiro teor e as declaradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sendo esclarecido por meio de informação complementar, que a matrícula 2.868 se trata de um registro antigo com descrição com pouco detalhamento dos confrontantes, tento sido realizado novo levantamento topográfico resultando em uma área de 2.032,0119 ha. Desta forma, unificando as áreas das



duas matrículas tem-se uma área de 2.185,7415 ha, conforme consta no CAR registro nº MG-3106507-D5B3.03D9.875E.49DB.9F16.0CE2.A449.7F24. Do total, 441,1327 ha são destinados a área de reserva legal, sendo esse quantitativo correspondente a 20,18%, atendendo a legislação vigente, e 9,4563 ha de área de preservação permanente (APP). Vale ressaltar, que o empreendimento se encontra fora dos limites da reserva e das áreas de APP.

A Fazenda Lamarão pertence a empresa Sentinela Florestas de Minas Ltda, sendo concedida a utilização da área objeto do licenciamento à empresa CBF GUSA por meio de Contrato de Comodato de Unidades de Biocarbono.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A seguir, são descritos os possíveis efeitos ambientais sobre os componentes físico, biótico e socioeconômico, decorrentes das etapas de expansão e funcionamento do empreendimento, juntamente com as ações propostas para atenuar ou potencializar esses efeitos.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento estão diretamente ligadas com a operação do mesmo, sendo: a emissão de particulados (fumaça) oriundo da carbonização da madeira, poeira proveniente da movimentação de maquinários e veículos nas vias de acesso e gases oriundos da combustão dos veículos.

Medida(s) Mitigadora(s): Para a redução da poeira o empreendimento adotará como medida mitigadora a realização da umectação das vias, além da disponibilização de EPIs a todos os seus colaboradores. Para a redução das emissões atmosféricas dos fornos será adotado as obrigações impostas na DN COPAM 227/2018, tais como: a) manter a umidade da madeira a ser enfornada (base seca) abaixo de 40%; b) o Garante a integridade estrutural dos fornos, evitando vazamentos indesejados e sem controle; c) mantém a madeira isenta de resíduos, tais como óleo, terra, capim e galhadas; d) o Mantém a limpeza do piso, bem como os tatus desobstruídos antes do enfornamento da madeira; e) o Regularmente adota procedimentos de medição dos parâmetros de temperatura de carbonização; f) o Mantém sempre limpas as conexões e aberturas dos fornos (tatus e baianas); g) o Mantém o rendimento volumétrico médio mensal menor ou igual a 1,70 metros cúbicos de madeira por metro cúbico de carvão (m³/mdc). Ainda, propõe-se a realização de manutenções preventivas das máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento, de acordo com os padrões especificados pelo fabricante, as quais são realizadas em Berilo ou em outra unidade da CBF que possui oficina.

O empreendedor apresentou comprovação de protocolo do “Relatório de Atendimento ao Artigo 3º da DN COPAM 227/2018” na FEAM, contendo a comprovação da adoção de práticas e procedimentos para ganho de performance durante o processo de produção de carvão vegetal. O relatório foi protocolado na FEAM em 06/10/2020, sob números SIGED 20259453 e 20259456, Processo nº 2090.01.0004452/2020-56.



Está sendo condicionada a apresentação de “Estudo de Dispersão das Emissões Atmosféricas Advindas da UPC”, conforme artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 227/2018. O estudo deverá ser realizado conforme termo de referência específico, disponibilizado pela FEAM.

Os estudos de dispersão atmosférica deverão ser protocolados na **Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões – GESAR** da FEAM, órgão responsável pela validação dos resultados e por determinar medidas de controle e monitoramento a serem adotados pela UPC. Com base nos resultados apresentados no estudo de dispersão, a GESAR/FEAM poderá requerer o monitoramento da qualidade do ar, conforme os parâmetros estabelecidos em legislação vigente.

Ruídos e vibrações

As gerações de ruídos provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento resumem-se àqueles gerados pela movimentação de máquinas, veículos e equipamento, sendo considerado que não extrapolam as áreas do empreendimento. Todavia, por estar inserido em área antropizada e com ausência de vizinhos próximos, este impacto foi considerado como não significativo, ocorrendo de forma pontual.

Medida(s) Mitigadora(s): Como medidas atenuantes ao impacto identificado, são realizadas manutenções preventivas no maquinário, além da utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários. As atividades são desenvolvidas em meio rural, não proporcionando incômodos aos núcleos familiares.

Resíduos sólidos

A geração de resíduos sólidos está diretamente ligada a operação do empreendimento, sendo os principais a serem gerados: resíduos domésticos (papéis de escritório, papel higiênico e embalagens de plástico e papelão, etc), casca de madeira, sucatas metálicas e EPIs.

Medida(s) Mitigadora(s): o empreendimento está executando o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que tem como finalidade acondicionar temporariamente nas edificações presente na ADA em bombonas plásticas de 200 litros os resíduos gerados para posteriormente serem direcionados a reciclagem ou ao aterro sanitário ou municipal.

Efluente líquidos

Os efluentes líquidos presente no empreendimento provem da utilização dos sanitários nas infraestruturas de apoio e na unidade de produção (banheiro móvel).

Medida(s) Mitigadora(s): para os efluentes gerados na estrutura de apoio é destinado a fossa séptica, seguida de filtro anaeróbico tendo a disposição final o sumidouro. Já na unidade de produção, foi disponibilizado dois banheiros móveis, cujo efluente é coletado e lançado no



sistema de tratamento de efluentes do alojamento. Contudo, deve-se realizar a conferência da eficiência do sistema de tratamento por meio de inspeções periódica sendo proposto o monitoramento durante três anos considerando, também aumento do número de funcionários previsto, além da realização de limpezas quando necessários.

Formação de processo erosivos

A ausência de vegetação na ADA propicia a formação de processo erosivos durante o período chuvosos por meio do carreamento de sedimento.

Medida(s) Mitigadora(s): No que tange à localização da UB, esta foi estrategicamente definida e obras de terraplanagem foram executadas para evitar-se a formação de processos erosivos. Caso seja necessário será implantadas bacias de contenção para receber as águas pluviais e sedimentos. Vale frisa, que a terra da abertura das bacias é utilizada para barreira e construção dos fornos.

Aumento do tráfico de veículos

A operação do empreendimento acarreta no aumento do tráfico de veículos na área de inserção do empreendimento bem como nas localidades próximas devido à necessidade de transporte dos produtos gerados.

Medida(s) Mitigadora(s): Limitar a velocidade dos veículos por meio da instalação, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de modo a reduzir a probabilidade de acidentes.

Incremento de emprego e renda – conforme informações extraídas dos estudos ambientais, o empreendimento demanda vários empregos diretos e indiretos, que, juntamente com as aquisições de insumos a na região, promovem incremento da economia local. O impacto também se manifesta no aumento da arrecadação de impostos do município e potencial surgimento de empresas prestadoras de serviços diversos.

Medidas potencializadoras: Priorizar a contratação de mão de obra local ou regional e aquisição local de bens e serviços.

5. Programas ambientais

Foram apresentados os seguintes programas ambientais, elencados no Plano de Controle Ambiental – PCA para mitigar os impactos listados: **a)** Controle da Qualidade do Ar, consiste na implantação as medidas mitigatórias listadas acima e atendimento a DN COPAM 227/2018; **b)** Controle e Monitoramento de Ruídos, que consiste na manutenção periódica dos equipamentos e disponibilização de EPI's, não será cobrado como condicionante o que não desobriga a sua execução; **c)** Gerenciamento de Resíduos Sólidos, corresponde a



classificação, segregação, acondicionamento, coleta interna, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos, a eficiência deste programa será cobrado em forma do anexo II deste parecer; **d)** Monitoramento dos sistemas de tratamentos de efluentes sanitários, consiste inspeção visual periódica e limpeza quando necessário; **e)** Contenção de Processos erosivos ,consiste em instalação de bacias de contenção (barraginhas) nos extremos da UB para receber águas pluviais e sedimentos quando necessário.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes – LAC 1, para o empreendimento Unidade de Biocarbono Lamarão, através do Processo SLA nº 1396/2024. Através desse procedimento, busca-se a implantação e operação das atividades de: G-03-03-4 - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, com produção nominal de 100.000 mdc/ano.

O empreendimento foi classificado como classe 3 (médio porte e médio potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando na modalidade de licenciamento LAC1. O licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, em fase única, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Destaca-se que o empreendimento já desenvolve as atividades às quais busca licenciar, porém, considerando o parâmetro de produção atual é dispensado de licenciamento ambiental, conforme Certidão de Dispensa emitida em 21/11/2022, solicitação nº 2022.11.01.003.0001538.

O processo administrativo foi formalizado em 23/09/2024, sendo instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar e rebuscar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos. Ressalta-se que as informações complementares estão apenas à solicitação nº 2024.06.04.003.0001260, relacionada ao mesmo processo administrativo.

Na data de 31/10/2024 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, conforme Auto de Fiscalização nº 355024/2024.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

6.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado,



segundo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

6.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Berilo/MG, local do empreendimento, atestando a compatibilidade da atividade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, nos termos do disposto no §1º do art.10 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

6.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Foi apresentado Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF, Registro nº 8268548, para o CNPJ nº 36.312.056/0040-35 do empreendedor informado no presente licenciamento, válido no momento da análise. Foi verificado que a consultora responsável pelos estudos possui cadastro no CTF, Registro nº 7284847, com Certificado de Regularidade válido no momento da análise. Adverte-se que o empreendedor e a consultoria devem manter a regularidade do cadastro. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

6.4. Do Registro junto ao IEF

A Portaria IEF nº 125/2020 estabelece normas sobre o registro e a renovação anual do cadastro de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relativas à flora no Estado de Minas Gerais. Considerando que a atividade a ser desenvolvida no empreendimento está listado no Anexo I da referida norma, em atendimento ao disposto no art. 5º, é obrigatório ter o registro junto ao IEF.

Na informação complementar ID 186212 (solicitação nº 2024.06.04.003.0001260) foram apresentados os Certificados de Registro nº 57854/2023 e nº 58761/2023, referente às atividades 7.25.3.8.5 e 7.25.3.1.3 respectivamente.

Adverte-se que o empreendedor deverá observar as obrigações inerentes ao cadastro, constantes na Portaria IEF nº 125/2020, como sua renovação anual.

6.5. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial

Em sede de informação complementar ID 186220 (solicitação nº 2024.06.04.003.0001260), foi solicitado ao empreendedor para informar se o empreendimento representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde



ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

Em resposta, foi apresentada declaração assinada pelo representante legal da empresa, indicando que o empreendimento não representa impacto social em terras indígenas, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre, porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

6.6. Da Intervenção Ambiental

Conforme informado pelo empreendedor, não será necessária intervenção ambiental para implantação e operação do empreendimento. Conforme constatado, trata-se de área antropizada, utilizada em parte para produção de carvão e o restante para silvicultura. A atividade de silvicultura é de responsabilidade da empresa Sentinela Florestas de Minas Ltda., a qual opera atualmente amparada pelo LAS/Cadastro - Certificado nº 3544, emitido em 19/11/2024 e válido até 19/11/2034.

Considerando a presença de floresta plantada na ADA do empreendimento, que será retirada para instalação dos fornos, adverte-se que devem ser observados os procedimentos determinados pela Portaria IEF nº 28, de 13 de fevereiro de 2020, no que se refere à comunicação de colheita e recolhimento da taxa florestal.

6.7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprimento da demanda hídrica do empreendimento, foi apresentada a Portaria de Outorga nº 1404677/2023 de 12/08/2023, com validade de 10 (dez) anos, emitida pelo IGAM/URGA Jequitinhonha, para captação de água subterrânea por meio de poço tubular, com a finalidade de consumo humano e industrial.

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, Decreto nº 47.705/2019 e Portaria IGAM nº 48, de 2019, quanto à regularização dos usos de recursos hídricos.



6.8. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR

O empreendimento será implantado no imóvel rural denominado “Fazenda Lamarão”, localizado na zona rural do Município de Berilo/MG. O imóvel é de propriedade da pessoa jurídica Sentinela Florestas de Minas Ltda., estando matriculado junto ao CRI da comarca de Minas Novas/MG, sob o nº 2.868 e nº 13.249.

O imóvel está registrado no CAR sob nº MG-3106507-D5B3.03D9.875E.49DB.9F16.0CE2.A449.7F24, possuindo 2.185,7415 hectares de área total e 441,1327 hectares de Reserva Legal.

Foi apresentado registro do imóvel pela comarca de Minas Novas na qual consta nos registros que o referido imóvel é de propriedade da Suzano Papel e Celulose S.A. Apresentado também Instrumento Particular de 1^a Alteração do Contrato Social da Turmalina Silvicultura e Participações Ltda, constando a Subscrição e integralização das quotas pela Turmalina Silvicultura e Participações Ltda. Posteriormente, ocorreu o Instrumento Particular de 3^a ACS de 30/06/2010 e Protocolo de Cisão e Justificação de 29/06/2010, resultando na versão dos imóveis e formação do capital social da Sentinela Florestas de Minas Ltda. Por fim, foi apresentado “Contrato de Comodato de UBs - Unidades de Carbono”, havendo como partes: Sentinela Florestais de Minas Ltda, como comodante, e CBF Indústria de Gusa S.A., como comodatário. O objeto do contrato trata-se da cessão gratuita de 200 fornos ativos, situados na “Fazenda Lamarão”, inscrito sob a matrícula 2.868, localizado na zona rural do município de Berilo/MG.

Portanto, conforme a documentação apresentada, o uso dos imóveis pelo empreendedor é legítimo.

6.9. Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, foram recolhidos através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 4900038812684 para a taxa de Licença concomitante fase única LP+LI+LO LAC 1 (classe 4) (7.20.5.19).

6.10. Da competência para deliberação e prazo de vigência

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos do inciso VII, art. 8º da Lei nº 21.972, de 2016.

Caso emitida a licença, esta deverá se limitar ao prazo de validade de 10 anos, nos termos do art. 15, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383/2018.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental Concomitante LAC 1 – (LP+LI+LO), para o empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A Unidade de Biocarbono Lamarão, para a atividade de “Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, código G-03-03-4”, no município de Berilo – Minas Gerais, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 do empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 do empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A.



ANEXO I
Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 do
empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos, comprovando a execução dos programas e projetos: Controle da Qualidade do Ar e Monitoramento dos sistemas de tratamentos de efluentes sanitários. Apresentar nos relatórios anuais cronograma de ações do próximo período/ano.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico do programa de Contenção de Processos erosivos, contendo avaliação da necessidade ou não de intervenções na área, com fotos datadas e georreferenciadas no período chuvoso, informar medidas adotadas quando do surgimento de focos erosivos e avaliação da eficiência. Apresentar nos relatórios anuais cronograma de ações do próximo período/ano.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios técnicos e fotográficos (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação dos fornos, informando: a quantidade de fornos implantados no período, o tipo de forno, a capacidade produtiva dos novos fornos, número de fornos operando no período.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	I – “Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;” Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM.	180 dias após concessão da licença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Parecer Único

03/06/2025

4

II – “Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR.”

Conforme estipulado pela Feam/GESAR.”

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 17/2025 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006070/2025-05. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 do empreendimento CBF Indústria de Gusa S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída das caixas da fossa séptica	DBO, DQO, pH, detergentes, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>Semestral durante três anos</u>

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à URA Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo			

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III
Relatório Fotográfico e de Imagens Aéreas do empreendimento CBF Indústria de Gusa S.A.



31 de out. de 2024 10:58:25
16°48'22,296"S 42°34'23,952"W



31 de out. de 2024 10:46:18
16°48'16,77"S 42°34'19,152"W

Foto 1 – Unidade de Produção de Carvão

Foto 2 - Área de apoio aos funcionários (alojamentos e refeitórios).



31 de out. de 2024 10:46:22
16°48'16,776"S 42°34'19,122"W



31 de out. de 2024 10:46:33
16°48'16,89"S 42°34'18,984"W

Foto 3 – Depósito de resíduos sólidos

Foto 4 – Lavanderia



31 de out. de 2024 10:51:21
16°48'17,85"S 42°34'19,524"W



31 de out. de 2024 11:14:46
16°48'22,926"S 42°34'21,684"W

Foto 5 – Estacionamento

Foto 6 – Restos de madeira (cascas)



Foto 7 – Poço tubular para captação de água

Foto 8 – Resíduo oleoso sob o solo



Foto 9 – Banheiro químico na UB



Foto 10 – Estrutura de apoio na UB